

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1422/83

INTERESSADO: LUDMILLA BRUM PAULOVICH

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Enfermagem Obstétrica e Administração Aplicada à Enfermagem, na FM de Marília.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1475 /83 - CETG - Aprovado em 21/09/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Ludmilla Brum Paulovich para lecionar as disciplinas Enfermagem Obstétrica e Administração Aplicada à Enfermagem, do Departamento de Enfermagem, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia daquela instituição, na categoria de Professor I.

A interessada irá substituir a Profa. Roseli Ferreira da Silva (Parecer CEE n° 970/83), na disciplina Enfermagem Obstétrica. A disciplina Administração Aplicada à Enfermagem é obrigatória para o 4° ano, que iniciará em 1984.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Enfermeira diplomada pela Faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração, Bauru. No seu histórico escolar constou ter cursado a disciplina Administração Aplicada à Enfermagem e ter realizado estágio supervisionado em Enfermagem Obstétrica. A indicada exerceu atividades profissionais, na área de Obstetrícia, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina (SP), durante um ano.

Grade e carga horárias compatíveis. Pode ser aprovada sua indicação nos termos do artigo 4°, inciso II, letra "g".

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ludmilla Brum Paulovich para exercer as funções de Professor I, junto às disciplinas Enfermagem Obstétrica e Administração Aplicada à Enfermagem do Departamento de Enfermagem do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 16 de agosto de 1983.

a) Cons° Armando Octávio Ramos

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31.08.83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE